

PROPOSTA N.º 57/2023

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v), n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.
- II. Com vista a garantir a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às freguesias, por via dos n.ºs 1 e 2 do art. 7.º, atribuições, designadamente nos domínios do ambiente e salubridade, desenvolvimento e ordenamento urbano, proteção da comunidade e ação social;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade procura, no uso das suas competências próprias e delegadas pela Câmara Municipal de Lisboa, apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconómica, através do atendimento social de proximidade levado a cabo pelos técnicos do serviço de Direitos Sociais;
- IV. No âmbito deste atendimento e, particularmente, em contexto de pandemia, foram identificadas carências no que respeita à capacidade de alguns tutores darem resposta às necessidades de bem-estar animal e saúde pública;
- V. Constata-se, por exemplo, além de carências ao nível da alimentação, que os tutores de animais não cumprem a legislação em vigor no que respeita à obrigatoriedade de identificação eletrónica de animais, registo no Sistema de Informação de Animais de companhia, licença emitida pela Junta de Freguesia. Paralelamente não cumprem a vacinação antirrábica ou a desparasitação destes animais;
- VI. No atual contexto socioeconómico, decorrente da crise económica que tem vindo a agravar-se no pós-pandemia e no contexto de guerra, aumenta a fragilidade socioeconómica de alguns agregados

familiares, fato que pode vir a exponenciar o risco de negligência face a cuidados básicos ou a abandono de animais;

- VII. É, por isso, imperioso corrigir estas insuficiências, com evidentes benefícios para o bem-estar animal, para os tutores e para a saúde pública, na vertente de prevenção do abandono e de zoonoses e doenças infectocontagiosas;
- VIII. A ANIMALIFE, Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental é uma associação de sensibilização e apoio social e ambiental, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, constituída em outubro de 2011, cujo objetivo é diminuir o grave problema do abandono animal, atuando a montante sobre uma das principais causas de abandono em Portugal: a vulnerabilidade económica e social das famílias;
- IX. A Câmara Municipal de Lisboa, deliberou, em 29/10/2020, por unanimidade, por via da Proposta n.º 662/2020, a atribuição de um apoio financeiro à ANIMALIFE, com vista ao desenvolvimento e execução do Projeto “Street Vet – Vet na Rua”;
- X. O Projeto “Street Vet- Vet na Rua, teve o seu funcionamento durante dois anos, tendo sido reavaliado pela Câmara Municipal de Lisboa em 2022. Durante o ano de 2021, foi assinado um protocolo com a Freguesia de Alvalade, para implementação do projeto na Freguesia, tendo o mesmo decorrido até julho de 2022, altura em que as duas entidades decidiram suspender o mesmo, porque a Associação considerou não ter as condições técnicas para assegurar o trabalho que se havia comprometido.
- XI. Durante o período de vigência foram acompanhadas 22 famílias, 26 animais de estimação, tendo as respostas sido diversas, tais como: 14 identificações eletrónicas, 16 vacinas anti-rábicas, 1 esterilização, 17 vacinações multivalentes, 29 desparasitações internas e 26 externas, 7 famílias num total de 11 animais apoiados em ração e outros bens essenciais como coleiras, caixas de areia, trelas, entre outros.
- XII. Em 05 de Agosto de 2022, na sequência da proposta nº 432/2022, deliberada em Assembleia Municipal de dia 05 de julho de 2022, a ANIMALIFE celebrou um Contrato-Programa com o Município de Lisboa com vista ao desenvolvimento e execução do Projeto “Street Vet – Vet na Rua”, pelo prazo de 36 meses; A execução do Projeto “Street Vet – Vet na Rua”, pressupõe, por razões de proximidade e eficiência, a

articulação com as Juntas de Freguesia, no sentido da sinalização e apoio de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica e seus animais de companhia;

- XIII. A execução do Projeto “Street Vet – Vet na Rua” é uma resposta social, muito específica que prevê a existência de uma Equipa de Rua multidisciplinar, constituída por um/a assistente social e um/a médico/a-veterinário/a. Dedicar-se a providenciar apoio social e prestar serviços médico-veterinários no domicílio de utentes em situação de vulnerabilidade social, devidamente sinalizadas, ou em espaços cedidos pelas Juntas de Freguesia ou Câmara Municipal. Pressupõe, por isso e por razões de proximidade e eficiência, a articulação com as Juntas de Freguesia, no sentido da sinalização e apoio de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica e seus animais de companhia, bem como situações de sem-abrigo;
- XIV. Além de prever resposta para as necessidades alimentares, contempla a garantia de produtos de higiene, consultas, vacinação contra doenças infectocontagiosas, identificação eletrónica, vacinação, desparasitação ou esterilização dos respetivos animais de companhia. Em casos urgentes, prevê ainda a realização de cirurgias interno-externo.
- XV. Garante-se ainda que os cuidados médico-veterinários sejam feitos no domicílio sempre que a concreta realidade do tutor o justifique, acautelando-se ainda a eficiência do projeto, designadamente quando os tutores, fruto da idade ou patologia, tenham a sua mobilidade comprometida.
- XVI. Após análise do trabalho anteriormente realizado e, em face do novo contrato programa com a Câmara, propõe-se o estabelecimento de um protocolo que permita ser complementar e mais abrangente em matéria de cuidados prestados, bem como contemplando ações de sensibilização/formação na comunidade, de forma a prevenir situações de negligência ou abandono animal, bem como promovendo a adoção de animais consciente.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

- a) Que a Freguesia de Alvalade celebre um novo protocolo de colaboração com a Animalife que seja um acordo mais abrangente em matéria de cuidados prestados, bem como contemplando ações de sensibilização/formação na comunidade, de forma a prevenir situações de negligência ou abandono animal, bem como promovendo a adoção de animais consciente. O apoio financeiro a atribuir será no valor de €5000,00€ (cinco mil euros) por ano, com vista à implementação e execução do Projeto no território da Freguesia, como complemento ao apoio anual atribuído pela Câmara Municipal de Lisboa, de forma a que todas as situações sinalizadas, seja no âmbito do atendimento social de proximidade ou no âmbito das colónias de rua, sejam passíveis de apoio;
- b) O apoio financeiro será atribuído, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
- a) € 3000,00 (três mil euros), com a assinatura do Protocolo;
 - b) € 1000,00 (mil euros) ao fim de seis meses e após entrega de relatórios trimestrais;
 - c) € 1000,00 (mil euros), no prazo de 30 dias a contar da apresentação pela Animalife, do relatório anual de execução das atividades e do relatório anual financeiro do projeto objeto do Protocolo.
- c) O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

Em face do exposto anteriormente, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração do novo Protocolo de colaboração com a Animalife- Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental.

Lisboa, 20 de março de 2023

A Vogal

Paula Carvalho